



ITAPETINGA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 310
De 03 de dezembro de 1975

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais, no valor de CR\$870.209,15 (oitocentos e setenta mil, duzentos e nove cruzeiros e quinze centavos), para os fins que abaixo especifica."

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

Considerando, o ato judicial que acatou o pedido liminar requerido por este Executivo Municipal, nos autos nº 2.132/75, do Cartório dos Feitos Cíveis desta Comarca, suspendendo o ato do Legislativo Municipal que rejeitou o veto total oposto ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 06/75, do Prefeito Municipal, que solicitava autorização para abertura de Créditos Adicionais, no valor de CR\$870.209,15 (oitocentos e setenta mil, duzentos e nove cruzeiros e quinze centavos);

Considerando que, expirado o prazo de 40 (quarenta dias constante da mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei nº 06/75 ao Poder Legislativo, nos termos do § 1º do Art. 81, da Lei nº 2.902, de 12 de fevereiro de 1971 (Lei Organica dos Municípios), a Câmara não tomou a iniciativa de reexaminar a matéria, resultando daí a aprovação tácita do referido projeto;

Considerando a necessidade de se proceder a continuação das obras públicas e o pagamento de pessoal da Prefeitura.

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de CR\$ 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos cruzeiros) para o atendimento das seguintes despesas:

Departamento de Fazenda

3.1.3.8.19 - Serviços de Terceiros	3.000,00	
3.1.4.8.19 - Encargos Diversos	2.000,00	5.000,00

Departº de Educação e Cultura

Ensino de 1º Grau

[Handwritten signature]



MARAPEITANGA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
cont. Lei nº 310/75

3.1.3.8.61 - Serviços de Terceiros 3.000,00
Gabinete do Diretor

3.1.3.8.60 - Serviços de Terceiros 5.000,00
Gabinete do Prefeito

3.1.5.0.02 - Desp.de Exerc. Anteriores 10.000,00

3.1.3.4.02 - Encargos Diversos 20.000,00 30.000,00

Saúde

3.1.4.8.72 - Encargos Diversos 8.500,00

Departº de Serv. Públicos

4.3.3.0.99 - Aux.p/O.Públicas-SAAE 100.000,00

4.1.1.2.04 - Obras Públicas 250.000,00 350.000,00

Soma dos créditos suplementares CR\$401.500,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, ' também autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$468.709,15 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e nove cruzeiros e quinze centavos), para atendimento das despesas abaixo discriminadas:

Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Subsídio:

01-Fixo 39.260,00

02-Variável 47.008,00

01.07-Sal.de contratados. 799,20 87.067,20 X

Departº de Educação e Cultura

4.1.1.2.66 - Edu. Física e Desportos 300.000,00 +

Gabinete do Diretor

3.1.1.1.60 - Pessoal Civil

01.07-Sal.de Contratados 5.586,20

Ensino de 1º Grau

3.1.1.1.61 - Pessoal Civil

01.07-Sal.de Contratados 23.074,94 28.661,14

Departº de Fazenda

3.1.1.1.19 - Pessoal civil

01.07-Sal.de Contratados 3.707,08

Departº de Administração

3.1.1.1.05 - Pessoal Civil

01.07- Sal.de Contratados 7.188,75

soma

CR\$ 466.624,17



ITAPETINGA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
cont. Lei nº 310/75.

426.624717

Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.02 - Pessoal Civil

01.07-Sal. de contratados

2.160,00

Serv. Munic. de E. e Rodagens

Gabinete do Diretor

3.1.1.1.40 - Pessoal Civil

01.07-Sal. de contratados

7.395,80

Baúde

Gabinete do Diretor

3.1.1.1.72 - Pessoal Civil

01.07-Sal. de Contratados

5.575,70

Departº de Serv. Públicos

3.1.1.1.99- Pessoal Civil

01.07-Sal. de Contratados

26.953,68

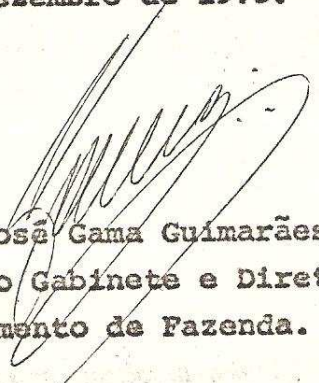
Total do Crédito Especial

CR\$468.709,15

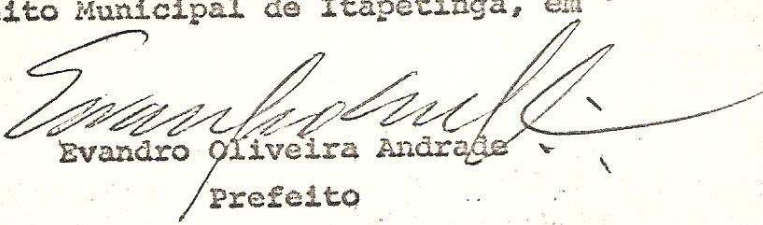
Art. 3º - As despesas oriundas da abertura dos presentes Créditos, correrão à conta dos recursos previstos no art. 43 e seus §§, constantes da Lei 4.320.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em
03 de dezembro de 1975.


José Gama Guimarães

Chefe do Gabinete e Diretor do
Departamento de Fazenda.


Evandro Oliveira Andrade
Prefeito


Bel. Emerson Ribeiro Campos
Diretor dos Depart. de Administração,
de Educação e de Cultura.